

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3292/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização da festa do Divino Pai Eterno que é uma celebração de grande importância religiosa e cultural para o município. Essa tradição, que remonta a muitos anos, representa a devoção e fé dos fiéis, reunindo a comunidade em momentos de devoção, reflexão e festividades. Com base nessa relevância cultural e religiosa, propomos a doação de arranjos para a festa do divino pai eterno, visando valorizar e enriquecer ainda mais essa celebração tão significativa. A tradição religiosa é um elemento essencial para a identidade e coesão de uma comunidade. A festa do Divino Pai Eterno, como parte desse patrimônio cultural, representa a crença e a devoção dos moradores do município, ao doar arranjos para a festa, buscamos fortalecer e preservar essa tradição, enaltecendo o valor histórico e espiritual que ela carrega através da doação de arranjos, pretendemos valorizar ainda mais essa festividade, tornando-a visualmente encantadora e proporcionando uma atmosfera festiva adequada à ocasião. Os arranjos florais são capazes de criar uma ambientação acolhedora e inspiradora, elevando o espírito dos participantes e contribuindo para uma experiência mais significativa durante a festa.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de forma imediata.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO SANTUÁRIO DO DIVINO PAI ETERNO PARA A FESTA DE 2024, DECORAÇÃO(3 CX DE ESPUMA FLORAL, 10 PCT DE BOTÃO ROSA CURTA, 12 PCT DE ASTROMELIA, 12 PCT DE EGÍPCIO, 10 MARGANIDA, 10 PCT DE LÍRIO, 4 VASOS DE MARGARIDA, 20 PCT DE	SERV	1

	ÁSTER, 10 PCT DE PINÓQUIO, 4 PCT DE SIMBIDIO, LOCAÇÃO DE 2 COLUNAS E 2 VASOS PARA OS DIAS) SEGUNDA TROCA DE FLORES (10 PACOTE BOTÃO ROSAS CURTAS, 12 PCT DE ASTROMÉLIA, 10 PCT DE EGÍPCIO, 10 PCT DE MARGARIDA PARA CORTE, 10 PCT DE LÍRIO PARA CORTE, 15 PCT DE ASTER MARIANA, 10 PINÓQUIO).		
--	---	--	--

2. Do Local e do Prazo de Entrega

2.1 O local da prestação do serviço de ornamentação será de acordo com o evento, a ser informado na Ordem de Serviço.

2.2 O prazo para prestação dos serviços será de 5 dias corridos após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação, para ser feito no Santuário do Divino Pai Eterno na festa de 2024.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – <https://www.buritialegre.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter

propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail cotacaoburitialegre@hotmail.com, **até o dia 25 de junho de 2024** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do prestador dos serviços será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Do Contrato.

5.1. O contratato será formalizado pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, com cláusula específicas que atenderão as regras estabelecidas no Termo de Referência.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os serviços na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços efetivamente prestados e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. Prestar o serviço conforme a ordem de fornecimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 Do Gabinete do Prefeito

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços prestados.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação regular do serviço pelo fornecedor.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora do serviço poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Garantias

8.1. Será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

8.3. A garantia a ser exigida do prestador de serviço será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de

recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

9.1. Em decorrência de se tratar de prestação de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Buriti Alegre/GO, 20 de junho de 2024.

ROQUETE APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO